LEI Nº 153/2015

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), no orçamento para o exercício de 2015 (Lei Municipal nº. 171/2014, de 17 de dezembro de 2014), e com base no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, como segue:

01- Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.13.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$- 145.000,00
TOTAL .....R$-145.000,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar contido no Artigo 1º desta lei são provenientes do cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente do Poder Legislativo:

01- Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00.00.00 – Obrigações Patronais..... R$- 145.000,00
TOTAL .....R$-145.000,00

Art. 3º. Fica, ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações na Lei nº 136/2013, de 17/12/2013 (Plano Plurianual 2014/2017) e suas alterações posteriores e na Lei nº 82/2014, de 30/06/2014 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015), e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de dezembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal